

Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

2022



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 131/2022 - DEPAD

Maracanaú-CE, 15 de Março de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc
Assunto: Relação de Eventos Oficiais da Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho solicitar relação de todos os eventos oficiais que serão realizados por esta Casa Legislativa, durante o ano de 2022, a fim de que possamos planejar nossos processos administrativos.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vosso apoio, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

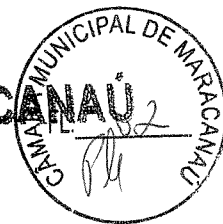


Recebido em 16/3/22
às 11:40hs.



"Renovação com Responsabilidade!"

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agencia 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.



José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo Mat.: 1342

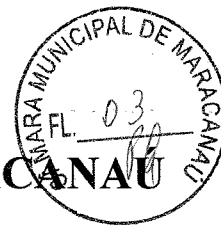
AFIXADO
EM: 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1686



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Mem. N°021/2022-GABPRES

Em 17 de março de 2022.

Ao Depad,

Assunto: **Resposta ao Memorando N° 131/2022.**

Em resposta ao memorando supracitado, informo a relação das solenidades oficiais e anuais da Câmara Municipal de Maracanaú.

- Medalha Almir Dutra (Resolução N° 02/01 – março 2005)
- Medalha 08 de Março (Lei N° 903/20 – maio 2003)
- Medalha 15 de Outubro (Lei N° 713/00)
- Medalha Ivens Dias Branco (Resolução n° 001/2017)
- Medalha Rita Costa (Lei 2.435/15)
- Troféu Dr. Engelberto Moura (Resolução n°001/2016)
- Selo Azul (Resolução n°002/2016)
- Servidor por Excelência (Lei n° 2.640/17)
- Homenagem aos agentes de segurança (Lei n° 2.634/17)
- Título de Cidadão (Lei n° 1.240/07)

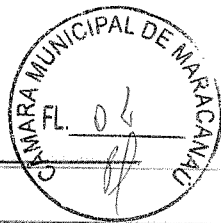
Além dessas sessões solenes, a Câmara Municipal pode realizar outras solenidades ao longo do ano, não havendo nenhuma legislação com limite para as realizações.

Por conta do cenário da pandemia da Covid-19, e atualmente a reforma do plenário Wilson Camurça, até o momento, não foi possível a realização de tais eventos, todavia, assim que viável, será informado previamente a possibilidade de realização dos próximos ao decorrer do ano.

Atenciosamente,


Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência

Recebi em!
17/03/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Alairton S. S.
AGENTE ADM.
MATRÍCULA: 1016



Termo de Posse

Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2021-2022.

No número 04 do mês de janeiro de 2021, tomaram posse no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora, biênio 2021-2022.

- Presidente: José Valdimir Gomes Pereira
- 1º vice-presidente: José Martins Ferraz
- 2º vice-presidente: Leonardo Sales de Sousa Fernandes
- 1º secretário: Maria Rachel Abrão
- 2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º secretário: Robério Santos Oliveira

A presente Mesa Diretora iniciou seu mandato no biênio 2021-2022, tendo sido dada em delegação virtual, em razão das regras de distanciamento necessárias para conter a Pandemia do novo coronavírus.

Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que segue anexo aos autos.

Maracanaú, em 1º de janeiro de 2021.

Handwritten signatures and names: GEORGE, Paulo Henrique, Agente Administrativo - Mat.: 1342

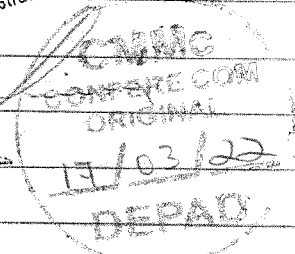
Handwritten signature: Leonardo Sales de Sousa Fernandes

LEONARDO SALES DE SOUSA FERNANDES

- PRESIDENTE

Handwritten signature: Juliano César Costa Leão

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 373/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 27 de setembro de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc

Assunto: Autorização para realizar coleta de preços – Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Informamos a V. Ex^a. sobre a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú. Diante disto, solicitamos autorização para darmos início ao trâmite legal de aquisição, o qual se origina com a cotação de preços.

Atenciosamente,

DESPACHO A (O) Autorizo
PARA Depad - realizar
coleta de preços.

EM 27/09/22

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CMMc

[Assinatura]
Alan Ferreira da Silva
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Camargo
Diretora DEPA
at. 1830

Recebido em 27
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
[Assinatura] 09
Luana Simionelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1996 22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
[Assinatura]
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342
27/09/22



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 226/2022 - DEPAD

Maracanaú, 27 de Setembro de 2022.

ASSUNTO: Cotação de preços – Confecção de Comendas

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar cotação de preços para **contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.**

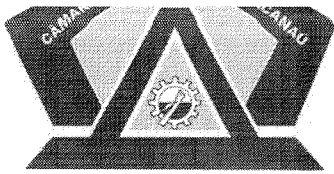
Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa;
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados. Receberemos a proposta através do e-mail: depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou pessoalmente, protocolada no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Piratininga, CEP 61.905-167, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1246.

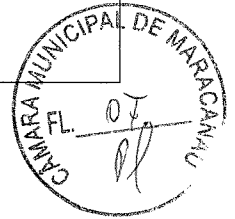
Atenciosamente,

Alan Ferreira da Silva
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

2. JUSTIFICATIVA

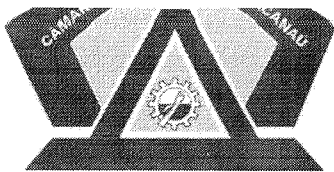
2.1. A Câmara Municipal de Maracanaú possui em seu calendário anual solenidades oficiais que fazem alusão a datas e fatos históricos, bem como condecora cidadãos que protagonizaram de forma relevante em alguma área em prol do município. Convém aqui destacar algumas das solenidades comemorativas oficiais:

- Medalha Almir Dutra (Resolução nº 02/01 - Março 2005);
- Medalha 08 de Março (Lei nº 903/20 - Maio 2003);
- Medalha 15 de Outubro (Lei nº 713/00);
- Medalha Ivens Dias Branco (Resolução nº 001/2017);
- Medalha Rita Costa (Lei nº 2.435/15);
- Troféu Dr. Engelberto Moura (Resolução nº 001/2016);
- Selo Azul (Resolução nº 002/2016);
- Servidor por Excelência (Lei nº 2.640/17);
- Homenagem aos agentes de segurança (Lei nº 2.634/17);
- Título de Cidadão (Lei nº 1.240/07).

2.2. As solenidades previamente instituídas por lei ou decretos outorgam comendas, medalhas e títulos de cidadão às pessoas que participaram da evolução histórica, social, política e econômico-financeira da cidade ou que de algum modo se destacaram por contribuírem com o desenvolvimento da mesma;

2.3. Destacamos que existem também solenidades demandadas via requerimentos legislativos de responsabilidade dos vereadores no decorrer dos seus mandatos, sendo que para estas, não se pode determinar com exatidão a quantidade específica de comendas, justamente por ser uma atividade discricionária a cada parlamentar;

2.4. Do exposto, faz-se necessário a presente contratação em razão das inúmeras solenidades pertencentes ao calendário deste órgão municipal, haja vista que as comendas são imprescindíveis para a realização das mesmas.



Renovação com Responsabilidade



3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD ESTIMADA
01	Confecção de comendas em aço inox ou em latão dourado, conforme critério de escolha da Câmara Municipal de Maracanaú, medindo 17cm x 25cm, gravado em baixo relevo. Arte e criação inclusas. A comenda deverá ser entregue armazenada em um estojo de proteção de veludo, na cor preta ou azul.	UND	20

3.1. DO QUANTITATIVO

3.1.1. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade da CONTRATANTE em adquiri-la, não estando a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ obrigada a qualquer consumo.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O fornecimento do serviço se dará mediante necessidade desta Casa, fazendo-se valer a conveniência e oportunidade na Administração Pública;

3.2.2. O serviço consistirá na confecção de comendas, quadros de título de cidadão e medalhas, desde a elaboração da arte e sua aprovação prévia, bem como sua fabricação e entrega;

3.2.3. A solicitação do serviço será efetivada por intermédio da expedição de ordem de serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;

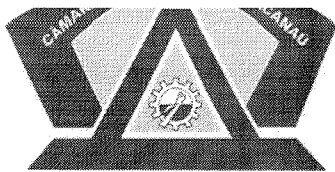
3.2.4. Após recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a arte referente à comenda ou quadro (título de cidadão) solicitado, para prévia aprovação;

3.2.5. Após aprovação da arte, as comendas, quadros (título de cidadão) e/ou medalhas, deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias;

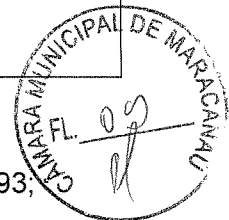
3.2.6. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos itens produzidos no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú/CE, no horário de 08h:00min as 14h:00min, de segunda a sexta;

3.2.7. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



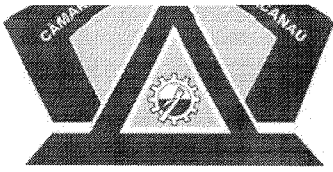
Renovação com Responsabilidade



- 4.1. Os produtos serão recebidos na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o material produzido, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito;
- 4.4. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos, caso tenha;
- 4.5. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 5.2. Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material na Câmara, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os serviços contratados;
- 5.5. Providenciar a imediata substituição das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 5.2 deste Termo;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.7. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 5.2, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Maracanaú. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 8 deste Termo de Referência;



Renovação com Responsabilidade

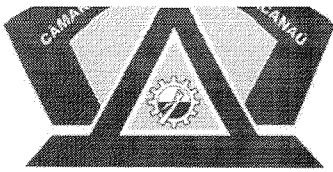
5.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;
- 6.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;
- 6.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;
- 6.7. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento/Setor competente.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo departamento/setor competente, observadas as condições da proposta;
- 7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades;
 - 7.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

7.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

7.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

7.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

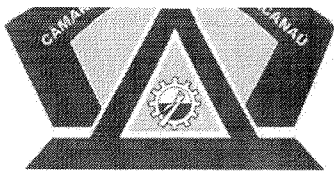
8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato é definida em observância aos dispostos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse pela administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93 e será designado pela administração, através de portaria;

10.2. A CONTRATADA será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará responsabilidade do Poder Público;

10.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço, determinando à CONTRATADA às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

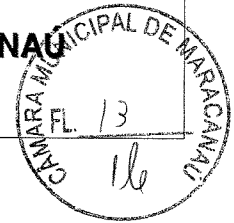
11. FORO

11.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta contratação, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Maracanaú/Ce, 27 de Setembro de 2022.

Alan Ferreira da Silva

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD

 **CÂMARA DE MARACANAÚ 2709-2022**.tif
721 KB

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Assunto : Cotação de preços para confecção de comendas

Para : george@aluplaq.com.br


Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.

Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

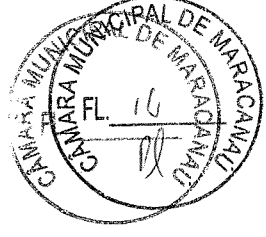
Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

ter, 27 de set. de 2022 09:08
 2 anexos

 **Ofício 222.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Confecção de Comendas.doc**
100 KB

 **TERMO DE REFERÊNCIA COMENDA (NOVO).doc**
87 KB



 **20220929 02 cm maracanau.pdf**

287 KB

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Assunto : Cotação de preços para confecção de comendas.

Para : caubiplaceholders@bol.com.br

Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.


Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.


 **TERMO DE REFERÊNCIA COMENDA (NOVO).doc**

87 KB

 **Ofício 222.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Confecção de Comendas.doc**

100 KB

ter, 27 de set. de 2022 09:12

 2 anexos



Cotação de preços para confecção de comendas

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Assunto : Cotação de preços para confecção de comendas

Para : fgnojosa@gmail.com

Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanau.

Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

ter, 27 de set. de 2022 10:03

📎 2 anexos

📎 **Ofício 222.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Confecção de Comendas.doc**

100 KB

📎 **TERMO DE REFERÊNCIA COMENDA (NOVO).doc**

87 KB



RES: Cotação de preços para confecção de comendas

De : George <george@aluplaq.com.br>

Assunto : RES: Cotação de preços para confecção de comendas

Para : 'Depad' <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

ter, 27 de set. de 2022 17:12

📎 1 anexo

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento solicitado

Cordialmente

George Viana
Aluplaq
(85) 3217.8800

De: Depad [mailto:depad_camara@maracanau.ce.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 09:09

Para: george@aluplaq.com.br

Assunto: Cotação de preços para confecção de comendas

Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.

Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.





ALUPLAQ
CADA CLIENTE UM AMIGO

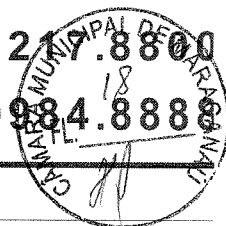
ALUPLAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RUA CRUZ E SOUSA, 172 - B - ÁLVARO WEYNE
Cep: 60.335-490 - Fortaleza - CE
CNPJ. 08.289.383/0001-71 - CGC 06.199540-1
E-mail: georgealuplaq@gmail.com - Site: www.aluplaq.com.br



(85) 3217.8800



(85) 99984.8888



Empresa: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.** Contato:

End.: **AVENIDA LUIZ GONZAGA HONÓRIO DE ABREU, 890** CEP: 61.905-167 Fones: **(85) 3381-1246**

Bairro: **PIRATININGA** Cidade: **MARACANAÚ** UF: **CE** E-mail: depad_camara@maracanaou.ce.gov.br

CNPJ: **07.385.024/0001-55** CGF: Data: **27/09/2022**

Pagamento: **EMPENHO** Entrega: **10 DIAS APÓS APROVAÇÃO**

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Confecção de comendas em aço inox ou em latão dourado, conforme critério de escolha da Câmara Municipal de Maracanaú, medindo 17cm x 25cm, gravado em baixo relevo. Arte e criação inclusas. A comenda deverá ser entregue armazenada em um estojo de proteção de veludo, na cor preta ou azul.	20	390,00	7.800,00
OFÍCIO Nº 222/2022 - DEPAD ASSUNTO: Cotação de preços – Confecção de Comendas				
			Valor do Orçamento: R\$	7.800,00
			Desconto: R\$	
			Valor Total do Orçamento: R\$	7.800,00

ESSA PROPOSTA TEM O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS

- ALUPLAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- CNPJ Nº: 08.289.383/0001-71
- INSC. ESTADUAL: 06.199.540-1
- ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUSA, 172 B, ÁLVARO WEYNE, FORTALEZA – CE
- CEP: 60.335-490
- FONE: (85) 3217.8800
- EMAIL: aluplaq@gmail.com
- REPRESENTANTE LEGAL: SÂMIA SILVA DE LIMA
- CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:2001002196734 ,SSP-CE
- CPF Nº 002.172.723-63

ALUPLAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
SAMIA SILVA DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 002.172.723-63

RES: Cotação de preços para confecção de comendas.

De : Caubi Placas II <caubiplacas@secrel.com.br>

Assunto : RES: Cotação de preços para confecção de comendas.

Para : 'Depad' <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

qua., 28 de set. de 2022 14:27

📎 1 anexo

Prezado cliente, boa tarde!

Anexo segue arquivo conforme solicitado.

Sds

Haroldo Antunes

Gerente Comercial

85 34911924

De: Depad [mailto:depad_camara@maracanau.ce.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 27 de setembro de 2022 09:13

Para: caubiplacas@bol.com.br

Assunto: Cotação de preços para confecção de comendas.

Bom dia.

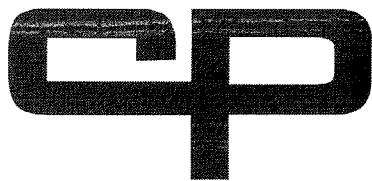
Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.

Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.





CAUBI PLACAS
CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA.

CAUBI PLACAS

Caubi Ind. e Com. de Placas Ltda.

Avenida dos Expedicionários, 4773-A

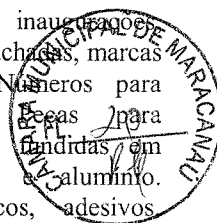
Fone-fax: (0xx85) 3491 1924 - 3491 3674

CEP 60.410-305 - Montese - Fortaleza/CE

CNPJ 07.833.320/0001-71 - I.E. 06.021.288-8

e-mail: caubiplacas@bol.com.br

Placas para inaugurações, letreiros para fachadas, marcas e logotipos. Números para apartamentos. Peças para todos os fins, fundidas em metal, bronze e alumínio. Bustos, acrílicos, adesivos, vidros, placas para veículos, etc.



DATA: 28/09/2022

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Att.:

Fone:

Cel.:

C.N.P.J.:

Orçamento nº 20220928 - 02

PROPOSTA DE PREÇOS que faz CAUBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA., para fornecimento do material (ou execução de serviço) abaixo especificado, de acordo com sua solicitação.

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	RS UNIT	RS TOTAL
01	20	Unid	Confecção de comendas em aço inox ou em latão dourado, conforme critério de escolha da Câmara Municipal de Maracanaú, medindo 17cm x 25cm, gravado em baixo relevo. Arte e criação inclusas. A comenda deverá ser entregue armazenada em um estojo de proteção de veludo, na cor preta ou azul.	300,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA	
Valor (R\$):	6.000,00
Valor:	(Seis mil reais);
Pagamento:	A vista;
Prazo de entrega:	10 (dez) dias úteis após envio de dados;
Montagem/entrega:	Inclusa, se na RM de Fortaleza-CE;
Dados Bancários:	Bradesco agência 0628-9 conta: 4125-4.
Validade da proposta:	60 (sessenta) dias;

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
Autorizamos a confecção dos serviços acima descritos:
(carimbo e assinatura)

Atenciosamente,


CAUBI IND. COM. DE PLACAS LTDA.
Haroldo Antunes Silva
GERENTE COMERCIAL



Cotação de preços para confecção de comendas

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

ter, 11 de out. de 2022 08:57

Assunto : Cotação de preços para confecção de comendas

📎 2 anexos

Para : vendas@orplac.com.br

Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.

Segue em anexo Termo de Referência e Ofício para análise da descrição e quantidades do objeto.

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD.

📎 **Ofício 222.2022 - COTAÇÃO DE PREÇOS - Confecção de Comendas.doc**
100 KB

📎 **TERMO DE REFERÊNCIA COMENDA (NOVO).doc**
87 KB

Re: Cotação de preços para confecção de comendas

De : ORPLAC Vendas <vendas@orplac.com.br>

Assunto : Re: Cotação de preços para confecção de comendas

Para : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

ter, 11 de out. de 2022 12:23
📎 1 anexo

segue orçamento em anexo, o tamanho foi feito no tamanho de 20cm x 27cm que e o tamanho padrão que temos

Em ter., 11 de out. de 2022 às 11:57, Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu:
Bom dia!

Segue foto de um modelo de comenda.

atenciosamente,

DEPAD

De: "ORPLAC Vendas" <vendas@orplac.com.br>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 11 de outubro de 2022 11:43:26

Assunto: Re: Cotação de preços para confecção de comendas

Bom dia !

tem o modelo das comendas ?

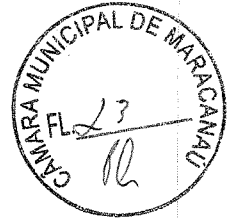
Em ter., 11 de out. de 2022 às 08:57, Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu:
Bom dia.

Vimos por meio deste, solicitar cotação de preços para confecção de comendas, visando homenagear cidadãos em solenidades que serão realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.





J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA EPP
AVENIDA PROFESSOR GOMES DE MATOS, 1793, MONTESE
FORTALEZA - CE - 60.420.431
CNPJ: 13.009.096/0001-09
IE: 064205410 / IM: 2568233
FONE: (85)3292-2571 FONE2: (85)9961-55658
JLPLACAS1773@GMAIL.COM



À
PREF MUNIC DE MARACANAÚ

Orçamento **6617**

Item	Descrição	Un.	Total
1	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX ESCOVADO COM ESTOJO DE VELUDO AZUL NO TAMANHO DE 27CM X 20CM QTD=20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00

Entrega: 8 dias úteis

P.Pgto: À Vista

Total: R\$ 5.580,00

Observação:

Conforme disposto no inciso II, do ART.26, o produto possui garantia legal de 90 dias

COMPROVANDO O MAU USO, O CLIENTE PERDERA A GARANTIA QUANDO CONTRATADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS, O CLIENTE FICA RESPONSÁVEL POR: ASSEGURAR QUE O LOCAL TENHA TODAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E VIABILIDADE TÉCNICA PARA FIXAÇÃO DE PLACA.

Atenciosamente,

LIVIA

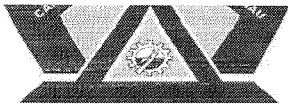
9 97479688

JLPLACAS1773@GMAIL.COM

PREF MUNIC DE MARACANAÚ

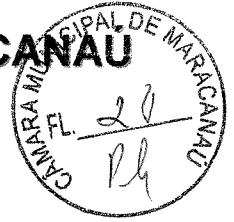
Validade da Proposta: 15 dias

Emissão: 11/10/2022



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº **1830**, admitida conforme Portaria nº **105**, desempenha suas funções no Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD e usando das atribuições a que lhe confere:

CERTIFICO que realizamos as cotações de preço de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para cotação de preço para Contratação de **empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú**, na oportunidade em que foram enviadas 04 solicitações por email, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas, 03 foram respondidas pelas respectivas empresas: Aluplaq, Caubi placas e J L placas, todas as cotações estão descritas no quadro comparativo de preços.

CERTIFICO Que decidimos por bem, adquirir tais serviços através de uma Dispensa de Licitação, tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora desta Dispensa de Licitação foi a **J L INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA**, com o valor de: **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de auferir menor preço para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú, 17 de outubro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.	ALUPLAQ CAUBI PLACAS J L PLACAS	R\$ 7.800,00 R\$ 6.000,00 R\$ 5.580,00
MENOR PROPOSTA APRESENTADA			R\$ 5.580,00

Informamos que foram encaminhadas 04 (quatro) solicitações por emails a fim de auferir menor preço, destes 3 (três) foram respondidos e estão expostos no Quadro Comparativo de Preços.


Declaramos que a empresa vencedora do referido processo de Dispensa de Licitação foi, J L INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA com o valor global de: **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).**

Empresas:

1. ALUPLAQ
2. CAUBI PLACAS
3. J L PLACAS

Emails:

george@aluplaq.com.br
caubiplacas@bol.com.br
venddas@orplac.com.br


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Estiana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



Maracanaú, 17 de outubro de 2022

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120.
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20220315001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE DE RECURSOS : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

Protocolo de recebimento		Visto da Coordenação Central de Orçamento	
Data	Assinatura		Assinatura
__/__/__	_____		_____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20220315001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 5.580,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Maracanaú-CE, 17 de Outubro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__



ará
overno Municipal de Maracanaú

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
001031	COMENDA EM AÇO INOX			
	CAUBI IND. E COM. DE PLACAS LTDA	20,000	300,000	6.000,00
	JL PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL	20,000	279,000	5.580,00
	ALUPLAQ INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	20,000	390,000	7.800,00
		Valores médios :	323,000	6.460,00



Paraná
Governo Municipal de Maracanaú

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL				
001031	COMENDA EM AÇO INOX	20,000	279,000	5.580,00
		Total do(s) item(ns) :		5.580,00
		Total geral :		5.580,00

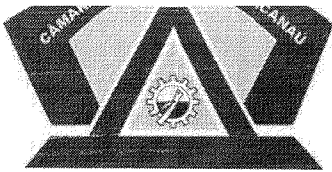


eará
overno Municipal de Maracanaú

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

001031 COMENDA EM AÇO INOX	20,000	323,000	6.460,00
		Total :	6.460,00



Renovação com Responsabilidade



Ofício N° 236/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 17 de outubro de 2022.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP


Praça Desembargador Pontes Vieira, N° 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro - Maranguape-CE.

Assunto: Verificar saldo orçamentário – Comendas

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificada junto ao orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, sobre a existência de saldo de dotação para realizar contratação de **empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú**. Comunicamos que após cotação com empresas do ramo pertinente, constatamos que o valor de R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais), da empresa J L INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA, é o mais vantajoso dentre as propostas recebidas.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD

27/10/2022
COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
Eugênio Bezerra de Menezes - Sócio
Registro nº 1.235/09 - CAC 11.053 PF
CPF: 32.057.383-04 01 122.331.65



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 17 de outubro de 2022.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de saldo orçamentário

Em resposta ao **Ofício nº 236/2022-DEPAD**, verificamos na **Lei nº Lei nº 3.093/2021**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, a existência de dotação orçamentária (0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00) para a **contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas a serem realizadas pela Câmara municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugênio Bessa de Menezes - Sócio
Rua João Bessa, 440 - Parque São João - Maranguape - CE
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 - 9 9127-7627
CPF: 61.207.201-01 - CI 122032-06

CÂMARA MUNICIPAL
Paulo Hei
Agente Administrativo
RECEBIDO EM
17/10/22



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2101, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Maracanaú, 03 de janeiro de 2020.


JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

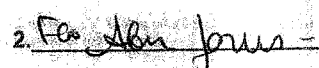
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo Mat.: 1342

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 15.183.424/0001-06
CONTRATADA


EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

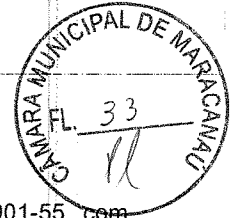
TESTEMUNHAS:

1.  PAULO HENRIQUE
CPF Nº 045.449.503-09

2.  JOÃO JESUS - 01571630783



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº- Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede na Rua João Bessa, 440, Parque São João, CEP nº 61.948-060 em Maranguape-CE, representado por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

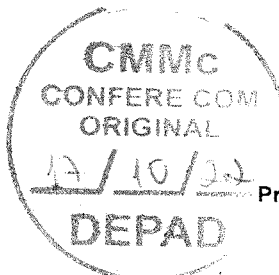
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Maracanaú, 30 de Dezembro de 2020

JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

DIS 316 30383

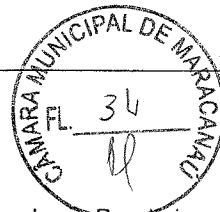
2.

852.835.334-68

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste dos valores previstos no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), será reajustado para R\$ 30.718,02(trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 368.616,24 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 6.118,02 (seis mil, cento e dezoito reais e dois centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

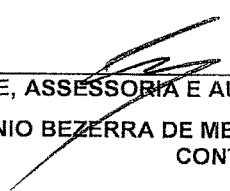
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 04 de novembro de 2021.





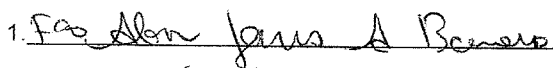
JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE



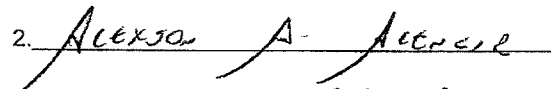
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

01531630383

2. 

011.902.663.50



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 0908 que reza sobre a contratação de empresa especializada em assessoria contábil pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

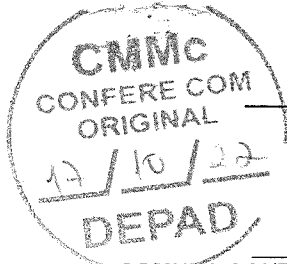
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 17 de dezembro de 2021.





JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

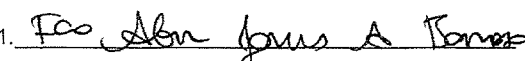


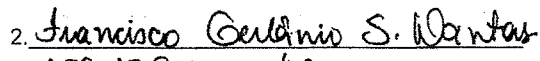
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342

TESTEMUNHAS:

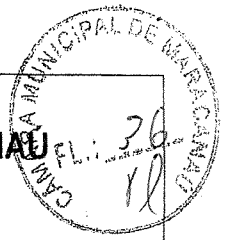
1. 

015 716 30383
2. 

950.179.173-49



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeми Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 - Sala 102, Centro - CEP: 61.940-165 em Maranguape - CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a supressão do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 3º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, conforme o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos), será reajustado para R\$ 28.976,34 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 347.716,08 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos) sendo R\$ 4.376,34 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.


Maracanaú, 21 de janeiro de 2022.

CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL

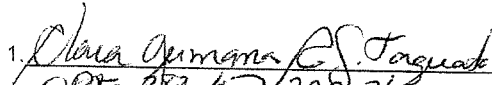
17/10/22

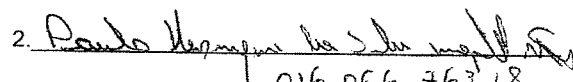
DEPAD


JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE


COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES - CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF 883.452.203-34

2. 
016 066 763 18

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0908

CONTRATANTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP nº 61.903-120, Maracanaú - CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Gomes de Matos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Bessa, 440, Parque São João, Maranguape - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.962/0001-00**, por seu representante legal, Sr. Eugenio Bezerra de Menezes, portador do CPF nº 355.857.303-04 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 015/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.	MÊS	12	24.600,00	295.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 295.200,00	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONFERE COM ORIGINAL

17/10/22

DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deverá executar o serviço na Câmara Municipal de Maracanaú, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar do **recebimento** da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo para tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços;
- g) Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, **devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediato** ser adequados às supracitadas condições.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



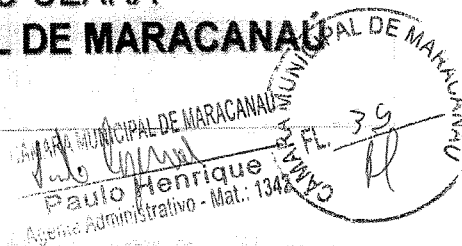
Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

17/10/22

DEPAD



7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



Renovação com Responsabilidade

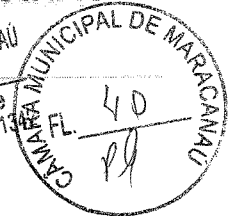
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL

17/10/2019

DEPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1388



9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
CONTRATADA

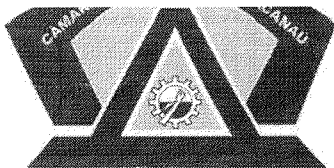
EUGENIO BEZERRA DE MENEZES

CPF Nº 355.857.303-04 e RG Nº 1229353-86 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. Agustina SOUSA
045.449.503-09

2. Teo Silva Jones
01586630383



Renovação com Responsabilidade

MEMORANDO N.º 405/2022 - DEPAD

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Maracanaú-CE, 18 de Outubro de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para procedimento de Dispensa de Licitação – Comendas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear este procedimento, verificamos que dentre os preços apresentados, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da Lei de Licitações, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e, pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência autorização para realizar dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o objeto deste procedimento a **Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú**, onde o menor valor considerado para a contratação de tal serviço é de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, já confirmada a disponibilidade financeira pela Assessoria Contábil desta Casa legislativa.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido em 18/10/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Yáris Linda Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



Mem. N° 106/2022/GABPRES

Em 18 de outubro de 2022.

À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**


Considerando o Memorando nº 405/2022 recebido do Depad (em anexo), solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,



José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em 18/10/22



Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

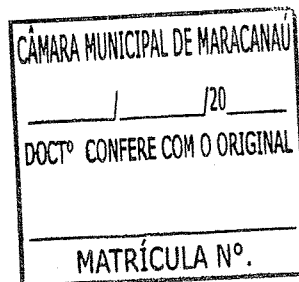
Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.



José Valdomir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AFIXADO

EM 01/11/2019

Ademilson Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Paulo Henrique
Administrativo - Mat.: 1342



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

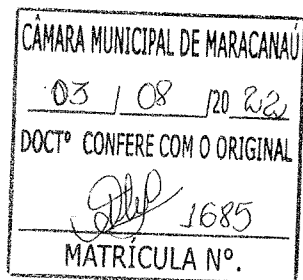
Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

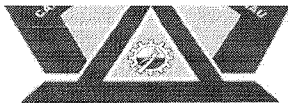


AFIXADO

EM: 01 / 02 / 2021

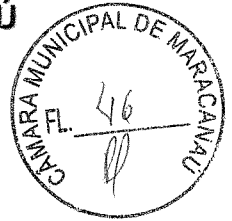
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simionelly
Luana Simionelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Paulo Henrique
2021



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art., 16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Valor total da contratação: R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 19 de outubro de 2022.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Mem. Nº107/2022/GABPRES

Em 19 de outubro de 2022.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: Autorização para procedimento de dispensa de licitação.

Considerando o Memorando Nº 027/2022, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebi em: 19/10/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Alan Jones
Presidente da CPL da CEDII
Matricula: 1315



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2022

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.


GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 009/2022 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 20 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Francisco Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 084, de 02 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a imperiosa necessidade da Comissão Permanente de Licitação prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;

Considerando a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: EZEQUIEL SOUSA SILVA - matrícula nº 1566;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - As Comissões ora designadas terá como suplente o servidor **Francisco Gerlanio Sinésio Dantas**, matrícula 1308, que substituirá nos impedimentos ou ausências de um de seus titulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 02 de fevereiro de 2022.

José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE



AFIXADO

EM: 02/02/2022

Maria Nubia Alves da Silva
Maria Nubia Alves da Silva
Agente Administrativo
Mat.: 1310



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 084/2022 e considerando o que consta no presente **Processo Administrativo nº 009/2022-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú**, em favor da empresa **J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.009.096/0001-09**, representada pelo (a) Sr(a) **Julianne Rocha da Silva Gurgel**, com número de CPF: 008.529.953-77, com sede no endereço: Av Professor Gomes de Matos, 1793 - Montese. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

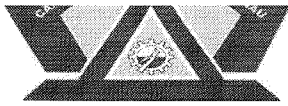
Maracanaú-CE, 20 de Outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CPnti
Inscrito: 1318

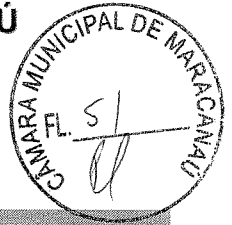
FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

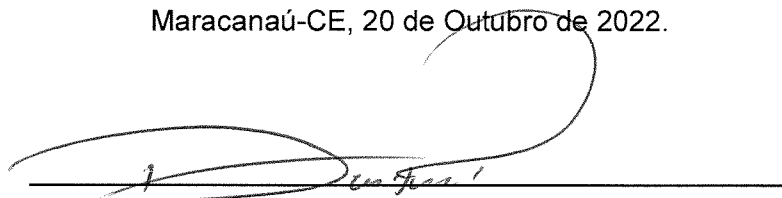
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, para a **Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú**, em conformidade com o Termo de Referência, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 20 de Outubro de 2022.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 20 de Outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
Presidente da CPL da CEDT

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



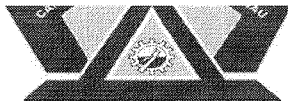
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 009/2022-DL**. **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** **Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.** **Favorecido(a):** empresa **J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **13.009.096/0001-09**, representada pelo(a) Sr(a) **Julianne Rocha da Silva Gurgel**, com número de CPF: 008.529.953-77, com sede no endereço: Av Professor Gomes de Matos, 1793 - Montese, **Valor Global:** R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 1500000000**.
Declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 20 de Outubro de 2022.

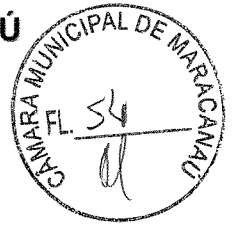

JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 009/2022 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 20 de Outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL

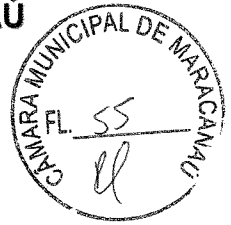
FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**MINUTA
TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, localizada na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167, Maracanaú – Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato destina-se a **Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigorará até o dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ XXXX (XXXXXXX), a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos serviços adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestado pelo Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.



Renovação com Responsabilidade

- 4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato;
- 4.3. O prazo de pagamento será de até o 5º (quinto) dia subsequente a aquisição do serviço, assim como a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do serviço com as respectivas quantidades;
 - 4.3.2. Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; CND municipal e estadual;
- 4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;
- 4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA;
- 4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato;
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

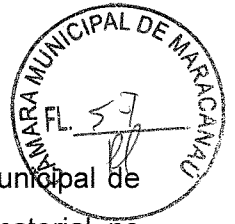
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 6.1. Estar apta a iniciar o curso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 6.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

Alcides Amorim S. G. Lima
Procurador Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.5. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço e, interromper tal prestação se for o caso;
- 7.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Departamento/Setor Competente;
- 7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa;
 - 8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Mônica Antônia S. G. Lima
Precedadora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 8.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- 8.1.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.
- 8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;
- 8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto;
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO


Wilson Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

10.1. O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXX - CPF Nº XX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


Wyllene Almeida S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 020A/2022 - CPL/CEDIL

Maracanaú-CE, 31 de Outubro de 2022.

À Sra.

Viviane Amorim S. G. Lima

PROCURADORA DA CMMc

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta

Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. Sª o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta de Contrato. A solicitação ora pretendida tem por objetivo a Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.


Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Presidente da CPL da CEDIL
Matricula: 1315

Francisco Alan Jones Araújo Barroso

Presidente da CPL e CEDIL

Recebido em 31/10/22

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matricula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 041/2022/PGCMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú. Valor R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando Da Comissão de Dispensa e Licitação - CDL para esta Assessoria, para análise e parecer da minuta do contrato.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A priori, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Procuradoria Geral
Procurador: S. G. Lima
Inscrição: 1630

Art. 37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas na Câmara Municipal de Maracanaú.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Procuradora S. G. Lima
Procuradora Geral
Instituição: 1020

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa J L INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 31 de outubro de 2022.



Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342
RECEBIDO 31/10/22



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 021/2022 - CPL E CEDIL

Maracanaú-CE, 31 de Outubro de 2022.

Ao Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD

Assunto: Encaminhar processo de Dispensa de Licitação

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 009/2022**, cujo objetivo é a Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula: 1315

Francisco Alan Jones Araújo Barroso
Presidente da CPL e CDL


31/10/22
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Tompato
Diretora DEPAD - Mat. 1839



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca a empresa **J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.009.096/0001-09**, representada pelo (a) Sr(a) **Julianne Rocha da Silva Gurgel**, com número de CPF :008.529.953-77, para a assinatura do **Contrato Nº 0983/2022**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú, 31 de outubro de 2022.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretor do Departamento Administrativo - DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0983

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, localizada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Piratininga, CEP: 61.905-167, Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J L INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Professor Gomes de Matos, 1793, Montese, Fortaleza-CE, CEP: 62800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.009.096/0001-09, por seu representante legal, Sra. **JÚLIANNE ROCHA DA SILVA GURGEL**, inscrita no CPF sob o nº 008.529.953-77, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24,II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 009/2022 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Objeto do presente contrato destina-se a **contratação de empresa especializada para serviço de confecção de comendas para serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 01/11/2022 e vigorará até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

4.1- O presente contrato tem o valor global de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do serviço, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do serviço com as respectivas quantidades;

4.3.2- Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4- Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.1- Estar apta a iniciar o curso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço e, interromper tal prestação se for o caso;

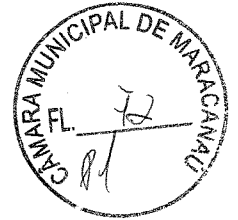
7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento/Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa;

8.1.3- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2- A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6- A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7- As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

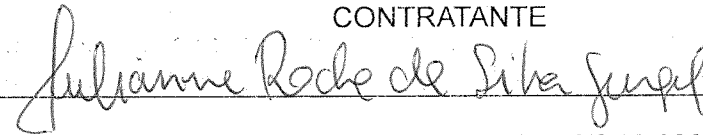
Maracanaú – CE, 01 de novembro de 2022.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

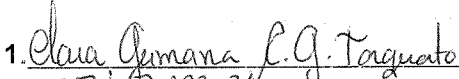


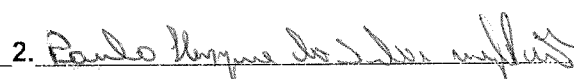
J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA - CNPJ Nº 13.009.096/0001-09

JULIANNE ROCHA DA SILVA GURGEL – CPF Nº 008.529.953-77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
383457033-34

2. 
016.066.767-18

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.009.096/0001-09

Razão Social: J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA

Endereço: AV PROFESSOR GOMES DE MATOS 1793 / MONTESE / FORTALEZA / CE /
60420-431

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102500555522214239

Informação obtida em 01/11/2022 12:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA
CNPJ: 13.009.096/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:14 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2023.

Código de controle da certidão: **3046.1CDA.84D0.D64B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/245317

CPF/CNPJ: 13.009.096/0001-09

Nome ou Razão Social: J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA EPP

Endereço: AV PRO GOMES DE MATOS 1793 **** MONTESE CEP 60420-431

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

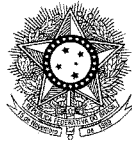
Fortaleza, 6 de Outubro de 2022 (08:25:56)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/01/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.009.096/0001-09
Certidão n°: 37305740/2022
Expedição: 01/11/2022, às 11:33:13
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.009.096/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

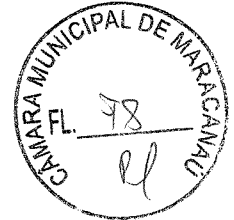
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202227237753

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

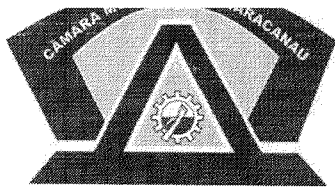
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064205410
CNPJ / CPF: 13009096000109
RAZÃO SOCIAL: J L INDUSTRIA DE PLACAS LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/10/2022 ÀS 08:26:50

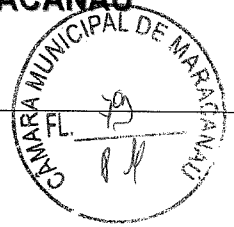
VÁLIDA ATÉ 05/12/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



Renovação com Responsabilidade

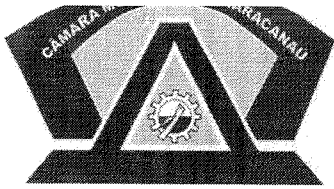
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 0983**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú. VALOR GLOBAL: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E JULIANNE ROCHA DA SILVA GURGEL.**

ATENDIDO
EM 03/11/22



Renovação com Responsabilidade

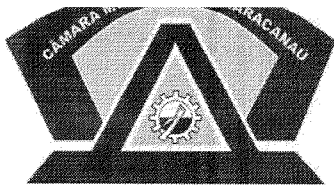
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022. CONTRATO Nº 0983. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção de comendas a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú. VALOR GLOBAL: R\$ 5.580,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E JULIANNE ROCHA DA SILVA GURGEL.

A SER PUBLICADO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022

JORNAL: O POVO



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.


Servidor Responsável